



INDICAÇÃO N.º 113/2026

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA DE LEIS DISPONDO SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA/ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ÀS INSTITUIÇÕES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS REGULARMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

Senhor Presidente,
Nobres colegas vereadoras e Vereadores,

INDICO, nos termos regimentais, que seja encaminhado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, Aurélio Ramos de Oliveira Neto, sugerindo que o Poder Executivo encaminhe a esta Casa de Leis **Projeto de Lei que disponha sobre a isenção do pagamento da Taxa de Licença/Alvará de Funcionamento e da Taxa de Vigilância Sanitária às instituições sociais sem fins lucrativos regularmente constituídas no Município de Parauapebas**, observadas as condições e critérios estabelecidos em legislação específica.

JUSTIFICATIVA

As instituições sociais sem fins lucrativos desempenham papel fundamental no desenvolvimento social do município de Parauapebas, atuando diretamente em áreas sensíveis como assistência social, educação, cultura, esporte, saúde, inclusão social e apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.



Essas entidades muitas vezes desenvolvem suas atividades com recursos limitados, baseando-se principalmente em doações, voluntariado e parcerias institucionais. Apesar disso, realizam um trabalho de grande relevância social, complementando as ações do Poder Público e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas no município.

Entretanto, muitas dessas organizações enfrentam dificuldades financeiras para manter suas atividades, especialmente quando precisam arcar com despesas administrativas obrigatórias, como taxas municipais relacionadas ao funcionamento regular de suas atividades.

Nesse contexto, a isenção da **Taxa de Licença/Alvará de Funcionamento e da Taxa de Vigilância Sanitária** representa importante medida de incentivo e reconhecimento ao trabalho realizado por essas instituições, permitindo que mais recursos sejam direcionados às atividades sociais e aos projetos desenvolvidos em benefício da comunidade.

A medida também encontra respaldo nos princípios constitucionais da **solidariedade social, da promoção do bem-estar coletivo e da valorização das iniciativas da sociedade civil**, que atuam em parceria com o poder público na promoção do desenvolvimento social.

Além disso, diversos municípios brasileiros já adotam políticas semelhantes de incentivo às organizações da sociedade civil, reconhecendo a importância dessas instituições na execução de ações sociais e na promoção da cidadania.

Dessa forma, a presente indicação busca estimular o Poder Executivo Municipal a encaminhar Projeto de Lei que estabeleça a referida isenção, valorizando o trabalho das entidades sociais e fortalecendo as políticas públicas voltadas à assistência e ao desenvolvimento social no município de Parauapebas.

Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos nobres



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARAUAPEBAS**

VEREADOR
LAÉCIO
Trabalho e compromisso!
DA ACT

vereadores e vereadoras para aprovação desta proposição.

Parauapebas, 11 de março de 2026.

LAÉCIO CÂNDIDO GOMES
Vereador - PDT